

LEI MUNICIPAL Nº 608/99

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, CEL.PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin os seguintes empregos:

- a) Nutricionista (01 vaga);
- b) Farmacêutico-bioquímico (01 vaga);
- c) Fisioterapeuta (01 vaga);
- d) Técnico Ambiental (01 vaga);
- e) Massoterapeuta (02 vagas).

Art. 2º - O índice de vencimentos será estabelecido de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada função, tomando-se como base o anexo V da Lei Municipal nº 356/90.

Art. 3º - Os referidos empregos reger-se-ão conforme as normas instituídas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrente desta lei no corrente exercício

Art. 5º - O decreto de abertura do crédito de que trata esta lei especificará as fontes de recursos para a abertura e as unidades orçamentárias, os projetos ou as atividades que terão suas dotações suplementadas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de maio de 1999.

CEL.PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN

- Infº Oficial Nº 020

Publicado em 07 / 05 / 99